

Rua General Osório, Esq. c/ Coronel José Dulce, s/nº - CEP: 78200-000
Fone: (65) 3223-1707 - Fax: 3223-6862 - Cáceres - MT



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0466/2019-GP/PMC

Cáceres - MT, 30 de maio de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
VER. RUBENS MACEDO
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Nesta

Ref. Memorando nº 5.102/2019 de 30/04/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 03/06/2019

Horas 11:21 Sobrº 1371

Ass. [Assinatura]

Protocolo Externo

Senhor Presidente:

Temos a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada apreciação desse Egrégio Parlamento o Projeto de Lei nº 024, de 27/05/2019, que *dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Fazenda e dá outras providências*, anexo.

Trata-se de Projeto de Lei proposto pela Secretaria Municipal de Fazenda, através do Memorando nº 5.102/2019.

O Crédito Adicional Especial, a ser aberto no vigente Orçamento, compreende o valor de R\$ 206.624,52 (duzentos e seis mil seiscientos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos), cujos recursos serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Conforme se verifica no bojo do Projeto de Lei, referidos recursos serão destinados à manutenção e encargos das atividades do Sistema Municipal de Trânsito de Cáceres – MT.

Considerando a Folha de Conciliação Bancária, em anexo, onde o saldo em 31/12/2018, de acordo com a Contabilidade, era de R\$ 212.553,01; considerando os Restos Inscritos também no Balanço de 2018, conforme Listagem de Empenho, apensa, compreende-se que deve subtrair do valor retromencionado o quantitativo de R\$ 5.928,49. Para subsidiar a análise ao nosso pleito, seguem apensas, também, cópias de extrato bancário e do Anexo 14C.





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

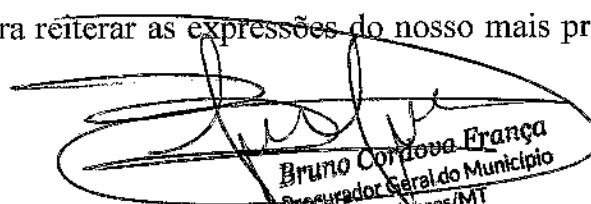
Ofício nº 0466/2019-GP/PMC - fls. 02

Tendo em vista que a transferência da Coordenadoria Executiva de Trânsito para a Secretaria Municipal de Fazenda foi efetivada, de fato e de direito, no início de 2019; que era necessário o fechamento do Balanço de 2018, para apuração do *superávit*; que Cáceres, sendo uma cidade turística, precisa se apresentar bem sinalizada o ano todo tanto para os moradores quanto para os turistas; que com a proximidade do 38º FIPE – Festival Internacional de Pesca, de 10 a 14 de julho de 2019, período este que recebemos um grande número de turistas, urge que preparemos a cidade com os serviços de pintura de meio fio, placas de sinalização de trânsito, dentre outras providências a tomar.

Diante do exposto, é que se solicita a aprovação desse Legislativo à inserção de dotação específica no orçamento vigente, de que trata o presente Projeto de Lei, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, em caráter de **urgência urgentíssima**.

Aproveitamos o ensejo para reiterar as expressões do nosso mais profundo respeito e consideração.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres


Bruno Cordova França
Procurador Geral do Município
de Cáceres/MT
Delegação de Poderes
Decreto 056/2019





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROJETO DE LEI Nº 024 DE 27 DE MAIO DE 2019

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Fazenda e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovará e eu sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 206.624,52 (duzentos e seis mil seiscentos e vinte quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 2º O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á especificamente a possibilitar o repasse do valor pela Secretaria Municipal de Fazenda pelas inclusões de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

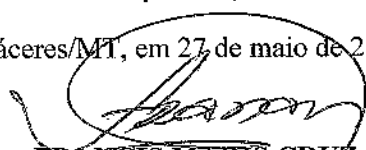
Órgão:	16 - SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA		
Unidade:	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
Função:	15 – Urbanismo		
Subfunção:	453 – Transportes Coletivos Urbanos		
Programa:	1007 – GESTAO DE EXCELENCIA		
Proj/Atividade:	2.241 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSITO		
Natureza da Despesa		Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.30 Material de Consumo		(300) Recursos Ordinários	150.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		(300) Recursos Ordinários	56.624,52

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior:

Art. 4º A inclusão de Projeto Atividade, Categoria Econômica, Grupo e Modalidade de Aplicação, contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.720, de 24 de dezembro de 2018-LOA/2019, Lei nº 2.676, de 30 de Julho de 2018-LDO/2019 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 27 de maio de 2019.


FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

18/04/2019 09:34:20

Cliente

Agência 184-8
 Conta 18610-4 PMC DETRAN ARREC MULTAS
 Mês/ano referência DEZEMBRO/2018

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saída cotas
30/11/2018	SALDO ANTERIOR	434.826,68			120.226,818263		
04/12/2018	RESGATE	243.360,00			67.275,438764	3,617367361	52.951,379499
	Aplicação 26/01/2018	4.370,10			1.208,089628		
	Aplicação 31/01/2018	10.905,33			3.014,713498		
	Aplicação 07/02/2018	8.486,08			2.345,827869		
	Aplicação 08/02/2018	7.180,98			1.985,139334		
	Aplicação 21/02/2018	11.755,12			3.249,633045		
	Aplicação 28/02/2018	27.103,21			7.492,523205		
	Aplicação 07/03/2018	14.046,38			3.883,038763		
	Aplicação 14/03/2018	14.707,31			4.085,748693		
	Aplicação 22/03/2018	14.330,00			3.961,445490		
	Aplicação 29/03/2018	11.452,01			3.165,841611		
	Aplicação 04/04/2018	6.589,60			1.821,655075		
	Aplicação 11/04/2018	20.633,98			5.704,143400		
	Aplicação 18/04/2018	11.975,31			3.310,505087		
	Aplicação 25/04/2018	11.115,02			3.072,681611		
	Aplicação 07/05/2018	10.715,39			2.962,207820		
	Aplicação 09/05/2018	9.683,73			2.677,010144		
	Aplicação 10/05/2018	5.681,81			1.570,703212		
	Aplicação 16/05/2018	10.539,65			2.913,623747		
	Aplicação 23/05/2018	13.429,53			3.712,513907		
	Aplicação 30/05/2018	9.021,20			2.493,853758		
	Aplicação 06/06/2018	3.950,01			1.091,957400		
	Aplicação 12/06/2018	4.448,81			1.229,847218		
	Aplicação 13/06/2018	1.239,44			342,636249		
05/12/2018	APLICAÇÃO	3.805,77			1.051,988021	3,617693283	54.003,367520
12/12/2018	APLICAÇÃO	5.164,55			1.426,985637	3,619202509	55.430,353157
13/12/2018	APLICAÇÃO	1.619,10			447,325456	3,619512321	55.877,678613
18/12/2018	RESGATE	900,00			248,585033	3,620491504	55.629,093580
	Aplicação 13/06/2018	900,00			248,585033		
12/12/2018	APLICAÇÃO	5.146,82			1.421,452197	3,620818208	57.050,545777
12/12/2018	APLICAÇÃO	5.854,13			1.615,942570	3,622733942	58.666,488347
31/12/2018	SALDO ATUAL	212.553,01			58.666,488347		58.666,488347

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	434.826,68
APLICAÇÕES (+)	21.590,37
RESGATES (-)	244.260,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	395,96
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	395,96
SALDO ATUAL =	212.553,01

Valor da Cota

30/11/2018	3,616719503
31/12/2018	3,623073727

Rentabilidade

No mês	0,1756
No ano	2,2723
Últimos 12 meses	2,2723

Transação efetuada com sucesso por: JA777087 ADRIANA DEITOS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83

Exercício: 2018

FOLHA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Page 1 of 1

Plano Contas 312101 Recurso B.B. DETRAN A. MULTA - C/C 18610-4 Banco 001 Conta 18610-4

Saldo em 31/12/2018 conforme extrato bancario	212.553,01
---	------------

Saldo em 31/12/2018 de acordo com a contabilidade	212.553,01
---	------------

ADRIANA DEITOS
TESOUREIRA

ARLY MONTEIRO RODRIGUES
SECRETÁRIA DE FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83

Exercício: 2019

LISTAGEM DE EMPENHOS - SITUAÇÃO EM: 31/12/2019

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
07807	EX	03/08/2018	8004	110.000	0.1.00	002	020801	15.453.1007.2081.0000	3.3.90.39.79	TICKET SOLUCOES HDFTGT S/A	1.878,64	0,00	0,00	0,00	1.878,64	0,00	1.878,64
11816	EX	04/12/2018	8003	110.000	0.1.00	002	020801	15.453.1007.2081.0000	3.1.91.13.03	PREVI-CACERES	669,98	0,00	0,00	669,98	0,00	669,98	0,00
12108	EX	17/12/2018	8003	110.000	0.1.00	002	020801	15.453.1007.2081.0000	3.1.91.13.03	PREVI-CACERES	1.314,17	0,00	0,00	1.314,17	0,00	1.314,17	0,00
12486	EX	21/12/2018	8003	110.000	0.1.00	002	020801	15.453.1007.2081.0000	3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.063,92	0,00	0,00	1.063,92	0,00	1.063,92	0,00
12491	EX	21/12/2018	8003	110.000	0.1.00	002	020801	15.453.1007.2081.0000	3.1.91.13.03	PREVI-CACERES	1.001,78	0,00	0,00	1.001,78	0,00	1.001,78	0,00
Total:											5.928,49	0,00	0,00	4.049,85	1.878,64	4.049,85	1.878,64

Rita Bergamas
Rita Ap. Ferreira Bergamas
Contador
CRC/MT 013304

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2018)

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Exercício de 2018

1 of 3

RECURSOS ORDINÁRIOS-RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE		RECURSOS ORDINÁRIOS-RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE		RECURSOS ORDINÁRIOS-RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
1-00	RECURSOS ORDINÁRIOS-RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE				
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
2000	Programa Educação de Jovens e Adultos - PEJA				
3000	Apoio a Pessoa Idosa - API				
4000	Programa de Atenção à Criança - PAC				
6000	Transferência de Outros Convênios				
1-01	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO-RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE				
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
1-02	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE				
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
1-14	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS-RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE				
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
17000	Mãe Alta Complexidade - MAC				
2000	Programa Educação de Jovens e Adultos - PEJA				
1-15	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE-RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE				
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
52000	Transferência Direta FNDE - PNATE				
1-16	CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE-RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE				
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
1-17	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP-RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE				
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
1-18	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%-RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE				
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
1-19	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%-RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE				
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
1-21	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE				
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
1-22	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO-RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE				
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
1-23	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE-RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE				
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
1-24	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SANDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)-RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE				
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
1-25	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS, DESTINADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE				
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				

ARLY MONTEIRO RODRIGUES
SECRETARIA DE FINANÇAS
298.533.201-00

FRANCIS MARIS CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES
103.605.221-49

ELISEU LUCAS MONTEIRO
CONTADOR
865.703.231-72

Valde Bergmann
Contador
CPC/MT 013304

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2018)

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Exercício de 2018

2 of 3

DESIGNAÇÃO DOS RECURSOS (Contas e Rubricas)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		Ativo	Passivo
1-29	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DO TESOIRO - E Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	481.417,11	973.000,97
0		481.417,11	973.000,97
1-30	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO FETHAB-RECURSOS DO TESOIRO - EXERCÍCIO CORRENTE Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	469.122,13	223.964,58
0		469.122,13	223.964,58
1-42	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO-RECURSOS DO TESOIRO - EXERCÍCIO Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	396.868,98	1.652.332,40
0		396.868,98	1.652.332,40
1-43	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO P/ ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXCETO CONVÊNIOS-RECURSOS DO TESOIRO Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	97.050,66	99.18,14
0		97.050,66	99,18,14
1-93	OUTRAS RECEITAS NÃO-PRIMÁRIAS-RECURSOS DO TESOIRO - EXERCÍCIO CORRENTE Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	2.670.88,72
0		0,00	2.670.88,72
3-00	RECURSOS ORDINÁRIOS-RECURSOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	5.674,47	0,00
0		5.674,47	0,00
TOTAL		13.830.890,19	13.959.533,84

Paula Bergamini
 Paula Ap. Ferreira Bergamini
 Contador
 CRC/MT 012.220/0

FRANCIS MARIS CRUZ
 PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES
 103.605.221-49

ARLY MONTEIRO RODRIGUES
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS
 288.533.201-00

ELISEU LUCAS MONTEIRO
 CONTADOR
 865.703.231-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2018

PERÍODO

3 of 3



INSERIR TEXTO

Lucia Bergamini
Celia Ap. Ferreira Bergamini
Contador
CRC 001.010.000

FRANCIS MARIS CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES
103.605.221-49

ARLY MONTEIRO RODRIGUES
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
298.533.201-00

ELISEU LUCAS MONTEIRO
CONTADOR
865.703.231-72



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Parecer Contábil

Parecer nº 24 /2019

Referência: Protocolo 1321/2019

Assunto: Projeto de Lei nº 24, de 27 de maio de 2019

Autor: Executivo Municipal de Cáceres. Lido em sessão ordinária dia 10/06/2019.

Assinado por: Prefeito de Cáceres.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 17 / 06 /2019

Horas 19:28 Sobnº 1458

Ass. [assinatura]
Protocolo Interno

I - RELATÓRIO:

Trata-se da análise de Projeto de Lei nº 24, de 27 de maio de 2019, que dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional em favor da secretaria Municipal de Planejamento e dá outras providencia, no valor de R\$ 206.624,52 (duzentos e seis mil seiscentos e vinte e quatro.

DA FUNDAMENTAÇÃO

A abertura de crédito adicional suplementar e especial depende de prévia autorização legislativa, por força do princípio da legalidade das despesas previsto no art. 167, inciso V da CF, in verbis:

Art. 167. São vedados:

...

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento (Lei nº 4.320/64, art. 40). Assim, permitem o reforço e a abertura de novas dotações para ajustar o orçamento aos objetivos a serem atingidos pelo Governo.

São três as modalidades de créditos adicionais:

- Suplementar - destinado ao reforço de dotação orçamentária (art. 167, incisos V e VI da CF/88; art. 165, incisos V e VI da CE/89; art. 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64);
- Especial - destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica (art. 167, incisos I, V, VI e parágrafo 2º da CF/88; art. 165, incisos I, V, VI e parágrafo 2º da CE/89; art. 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64);
- Extraordinário - destinado a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública (art. 167, parágrafos 2º e 3º da CF/88; art. 165, parágrafos 2º e 3º da CE/89; art. 41, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64).

A abertura dos créditos suplementar e especial, além de ser precedida de exposição **justificativa**, depende da existência de **recursos disponíveis** para ocorrer à despesa (Lei Federal nº 4.320/64, art. 43).

Consideram-se recursos para o fim do artigo 43, desde que não comprometidos, aqueles descritos no seu parágrafo 1º, incisos de I a IV:

- I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II – os provenientes de excesso de arrecadação;
- III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; e
- IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Para avaliar a abertura deste crédito adicional especial, analisamos os seguintes documentos, todos em anexo ao projeto de lei:

- Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; conforme anexo 14C (anexo a este parecer);
- Saldo da fonte de recurso para abertura dos créditos solicitados;
- Extrato Bancário demonstrando o valor em conta corrente da Prefeitura;
- Reservas de empenho no orçamento vigente, para garantir que orçamento não foi reservado para outra despesa;

FONTE	Descrição	SALDO de superavit NO EXERCÍCIO ANTE- RIOR	Valor solicitado no PL 20	Documento
00	Recurso Ordinária do Tesouro	R\$ 2.133.632, 31	R\$ 206.624,52	Anexo 14c Balanço geral 2018

Tabela demonstrativa saldo do Superavit Financeiro confrontado com valor solicitado no projeto de lei 24/2019.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

DA CONCLUSÃO

Sendo assim, para fins de abertura de crédito adicional especial, os valores solicitados estão perfeitamente **comprovados nos demonstrativos supracitados**.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cáceres, 17 de junho de 2019


Ulisses Alves Souza
Contador
CRC MT 0607810-0
Contador da Câmara Municipal de Cáceres



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, TRABALHO E REDAÇÃO

Parecer nº 138/2019.

Referência: Protocolo nº: 1321/2019.

Assunto: Projeto de Lei nº 24, de 27/05/2019.

Interessado: Executivo Municipal e Câmara Municipal de Cáceres

Assinado por: Francis Maris Cruz

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 24, de 27 de maio de 2019, que dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal de Fazenda e dá outras providências.

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR

Trata-se de Projeto de Lei nº 24, de 27 de maio de 2019, que dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal de Fazenda.

Trata-se de Projeto de Lei proposto pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Francis Maris Cruz, Secretaria Municipal de Planejamento, através do Memorando nº 5102/2019. O Crédito Adicional Especial a ser aberto no vigente Orçamento, compreende o valor de R\$ 206.624,52 (duzentos e seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos), cujos recursos serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

O objetivo do presente crédito, é ser aplicado na manutenção de encargos das atividades do Sistema Municipal de Trânsito de Cáceres – MT. Não podemos deixar de citar que o contador da Prefeitura de Cáceres, Keila Ap. Ferreira Bergano, assinando a listagem de



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

empenhos.

Por fim, foi verificado que a proposição se trata de competência do Excelentíssimo Chefe do Executivo, e esta justificado o objeto do crédito, respeitando a dos créditos adicionais disposta na Lei 4.320/64 e Constituição Federal.

Diante disto, foi verificado que o presente Projeto de Lei está regular do ponto de vista Constitucional.

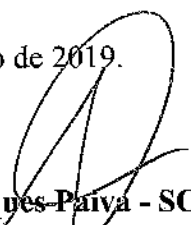
Assim, baseando-se nos fundamentos acima citados, voto pela constitucionalidade do Projeto de Lei nº 24, de 27/05/2019.

III - DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação, acolhe e acompanha o voto do relator, votando pela **constitucionalidade** do Projeto de Lei nº 24, de 27/05/2019.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 17 de junho de 2019.


Cézare Pastorello Marques-Paiva - SOLIDARIEDADE
PRESIDENTE


Valtér de Andrade Zacarkin - PTB
RELATOR


Elza Bastos de Pereira - PSD
MEMBRO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Parecer nº 138/2019.

Referência: Protocolo nº: 1321/2019.

Assunto: Projeto de Lei nº 24, de 27/05/2019.

Interessado: Executivo Municipal e Câmara Municipal de Cáceres

Assinado por: Francis Maris Cruz

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 24, de 27 de maio de 2019, que dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal de Fazenda e dá outras providências.

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR

Trata-se de Projeto de Lei nº 24, de 27 de maio de 2019, que dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal de Fazenda.

Trata-se de Projeto de Lei proposto pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Francis Maris Cruz, Secretaria Municipal de Planejamento, através do Memorando nº 5102/2019. O Crédito Adicional Especial a ser aberto no vigente Orçamento, compreende o valor de R\$ 206.624,52 (duzentos e seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos), cujos recursos serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

O objetivo do presente crédito, é ser aplicado na manutenção de encargos das atividades do Sistema Municipal de Trânsito de Cáceres – MT. Não podemos deixar de citar que o contador da Prefeitura de Cáceres, Keila Ap. Ferreira Bergano, assinando a listagem de empenhos. Assim, é verificado que a proposição nas disposições é calcada no artigo 40 e 41 da Lei n.º 4.320/64.

Por fim, verificamos que a proposição se trata de competência do Excelentíssimo Chefe do Executivo, e esta justificado o objeto do crédito, respeitando a dos créditos adicionais disposta na Lei 4.320/64 e Constituição Federal.

Diante disto, o presente Projeto de Lei está regular do ponto de vista Constitucional.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES

Assim, baseando-se nos fundamentos acima citados, voto pela constitucionalidade do Projeto de Lei nº 24, de 27/05/2019.

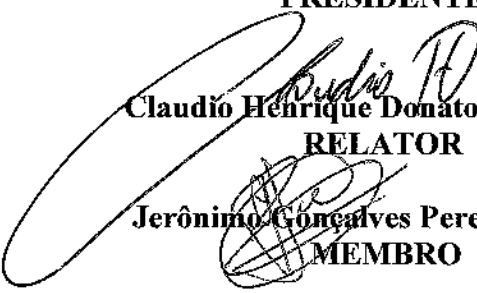
III – DA DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Economia, Finanças e Planejamento acolhe e acompanha o voto do relator, votando pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 24, de 27/05/2019.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 17 de junho de 2019.


Elias Pereira da Silva (Avante)
PRESIDENTE


Claudío Henrique Donatoni – (PSDB)
RELATOR


Jerônimo Gonçalves Pereira – (PSB)
MEMBRO